

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO EMATER-DF	
PROCESSO Nº 072.000.336/2017	
Dispensa nº 25/2017 / Cotação Eletrônica nº 20/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Material Permanente
GRUPO	35 – Equipamentos de Informática de Uso Pessoal

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamento de Informática (HD – Disco Rígido Interno) para atender as necessidades da Emater-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade da aquisição devido a vida útil dos desktops adquiridos em 2010 estarem apresentando falha no HD, porém o equipamento ainda está bom para utilização, necessitando apenas da substituição dos HD'S que vem apresentando defeito. A troca irá prolongar a vida útil dos desktops.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

3.1. **HD – Disco Rígido Interno:** 7200 rpm ; 500 gb de capacidade de armazenamento; 3Gbps; Interface SATA 3

4. DO QUANTITATIVO:

4.1. A aquisição dos equipamentos de informática deverá seguir o quantitativo indicado na Planilha demonstrativa, item 7 deste Projeto Básico.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. **Local de entrega:** Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

5.2. **Prazo para entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeita condição de uso no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

5.3. Recebimento provisório do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante;

5.4. Recebimento definitivo do objeto: o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias** a contar da data do recebimento provisório do objeto.

6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A garantia deverá ser a definida na especificação do item, onde não houver a definição, esta deverá ser de no mínimo 12 meses.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. A estimativa de custo para aquisição dos equipamentos de informática é da ordem de **R\$ 4.485,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta cinco reais)**, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor unitário	Valor total
1.	HD – Disco Rígido Interno, 500GB de capacidade de armazenamento; 7200 RPM, 3Gbps, interface SATA 3	25	Unidade	R\$ 179,40	R\$ 4.485,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.485,00

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto n° 32.767/2011.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Projeto Básico.

9.2. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

9.3. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.

9.4. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.7. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;

10.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos;

- 10.4 Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 10.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Projeto Básico;
- 10.6. **Rejeitar no todo ou em parte** os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;
- 10.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 10.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 10.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2017.

FABRÍCIO PORTES BRAGA

Responsável pela Elaboração

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO

Gerente de Compras Material e Patrimônio